



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 214 2020

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Credito Adicional Especial Acima mencionado, tendo em vista em se tratar de recursos proveniente de EMENDAS PARLAMENTARES pertinente à **RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS E AQUISIÇÃO DE IMPLMETOS AGRÍCOLAS – CONV. Nº 135/PGE-2020, PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNID. BASICAS DE SAÚDE e PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA – QUALIFAR-SUS** perfazendo um valor total de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.250.707,00 (Um Milhão Duzentos E Cinquenta Mil Setecentos E Sete Reais)**.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Monte Negro - RO, 22 DE julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº:	097/CMMN/20
Data:	23/07/2020
Ass:	Cristina Fernandes

Cristina Fernandes
Agente Administrativo
Portaria Nº 003/18



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 047/GAB/PMMN/2020
DE 22 DE JULHO DE 2020.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO
DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO
DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 1.250.707,00 (Um Milhão Duzentos E Cinquenta Mil Setecentos E Sete Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
15.4510008.1103 – **CV. RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 741.517,20 (Setecentos E Quarenta E Um Mil Quinhentos E Dezessete Reais E Vinte Centavos).
Ficha: ?

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.60100012.1104 - **CV. AQUISIÇÃO DE IMPLMETOS AGRÍCOLAS – CONV. Nº 135/PGE-2020**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 135.104,67 (Cento E Trinta E Cinco Mil Centos E Quatro Reais E Sessenta E Sete Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2124 – **PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNID. BASICAS DE SAÚDE**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 72.000,00 (Setenta E Dois Mil Reais).
Ficha: 407

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.1105 – **CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Nº 11957.2400001/20-001**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 225.000,00 (Duzentos E Vinte E Cinco Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

10.3010017.2136 – PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA – QUALIFAR-SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 42.000,00 (Quarenta E Dois Mil Reais).

Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010017.2136 – PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA – QUALIFAR-SUS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 35.085,13 (Trinta E Cinco Mil E Oitenta E Cinco Reais E Treze Centavos).

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 1.250.707,00 (Um Milhão Duzentos E Cinquenta Mil Setecentos E Sete Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado aos convênios estaduais, federais e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 52.285,20 (Cinquenta E Dois Mil Duzentos E Oitenta E Cinco Reais E Vinte Centavos).

Ficha: 68

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito